

**PEDIDO DE COMPRA: 003046 / 2025****EMIÇÃO: 04/09/2025****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Objetivo: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOLICE DE SEGUROS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, MARCA MULLER, MODELO MR406ADV, CHASSI MIM00400CS0601831, ANO 2025, O QUAL FOI ADQUIRIDA PELA SMAMA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro para máquina Retroescavadeira 4x4, marca Muller, modelo MR406ADV, CHASSI MIM00400CS0601831, ano 2025.

A contratação é necessária para que a máquina descrita esteja segurada contra possíveis sinistros que venham a acometerem a mesma. A máquina em questão foi adquirida recentemente, sendo que irá trabalhar diariamente em estradas rurais, estando sujeita a sinistros como danos materiais, morais, quebra de vidros, incendio, etc.

A empresa contratada deverá fornecer a apólice de seguro, com as coberturas exigidas no item, onde, caso seja acionada no tempo em que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações de contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, não podendo ser incluído nesta apólice veículos de outras Secretarias.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item N° 1346** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A empresa deverá prestar assistência 24 horas (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km). OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

Somente poderão participar do certame empresas seguradoras, devidamente reconhecidas e registradas, as quais poderão se fazer representar por corretoras ou pessoa físicas, desde que estas possuam a respectiva autorização e/ou credencial especificamente para o certame.

O cálculo deverá ser realizado sem utilização de perfil do principal condutor.

O custo da apólice deverá estar embutido na proposta de preços.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.

A empresa contratada será responsável pela emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

A empresa contratada deverá fornecer as apólices do seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja



acionada no tempo que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações da apólice e contrato.

A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, e o boleto deverá ser gerado individualmente para cada item/bem segurado.

Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o item não possui quantitativos previamente definidos, uma vez que se refere a máquina nova que ainda não possui cobertura de seguro.



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de seguradoras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GENTE SEGURADORA - CNPJ 90.180.605/0001-02

LIDERANÇA SEGUROS - CNPJ 45.770.265/0001-07

ALADIM SEGUROS - CNPJ 87.696.910/0001-39

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço em seguradoras, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.511,48 (quinze mil quinhentos e onze reais com quarenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos



ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021